



BANCO CENTRAL DO BRASIL

REGULAMENTO DO PRÊMIO BANCO CENTRAL DE ECONOMIA E FINANÇAS 2018

Disposições Gerais

Art. 1º O Banco Central do Brasil (BCB), com o apoio da Federação Nacional de Associações de Servidores do Banco Central (Fenasbac), institui o Prêmio Banco Central de Economia e Finanças – 2018, conforme Edital BCB nº 23/2018, de 28 de março de 2018, que será regido pelo presente regulamento e pela legislação aplicável.

Art. 2º O Prêmio tem a finalidade de estimular a pesquisa nos campos da ciência econômica e dos temas relacionados à missão institucional do Banco Central do Brasil: assegurar a estabilidade do poder de compra da moeda e um sistema financeiro sólido e eficiente.

Art. 3º O Prêmio Banco Central de Economia e Finanças – 2018 terá início em 28 de março de 2018 e término em 3 de outubro de 2018.

Premiação

Art. 4º Os três primeiros colocados, a critério da Banca Examinadora de que trata o art. 12 deste Regulamento, receberão prêmios em dinheiro, nos seguintes valores:

- I. R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para o 1º colocado;
- II. R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para o 2º colocado; e
- III. R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o 3º colocado.

§ 1º Os valores dos respectivos prêmios estarão sujeitos à incidência, dedução e retenção de impostos, conforme legislação em vigor.

§ 2º Os três primeiros colocados receberão certificado e terão publicadas suas monografias em meio eletrônico no sítio do BCB.

§ 3º A critério da Banca Examinadora, poderá ser concedido um número inferior de premiações.

§ 4º A Banca Examinadora poderá conceder até duas menções honrosas, com emissão de certificados e publicação eletrônica dos trabalhos no sítio do BCB.

Inscrições

Art. 5º É vedada a participação no Prêmio dos membros da Banca Examinadora e dos responsáveis pela execução do Prêmio lotados no BCB, bem como de seus parentes até o segundo grau.

Art. 6º As monografias e os documentos mencionados nesta seção deverão ser encaminhados por meio eletrônico, de 21 de maio a 30 de julho de 2018, até as 14h00, horário de Brasília (DF), para o seguinte endereço eletrônico: premio.bcb@bcb.gov.br.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

§ 1º As monografias deverão estar acompanhadas, obrigatoriamente, da ficha de inscrição preenchida e da declaração definida no inciso III do § 2º deste artigo, cujos modelos se encontrarão disponíveis no sítio do BCB na internet (*link* para a página: www.bcb.gov.br/?PREMIOBCB).

§ 2º As monografias serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico e deverão trazer anexados os seguintes documentos no formato PDF (Portable Document Format):

- I. DocumentoIdentificação.PDF – do autor ou de todos os coautores, se for o caso, documento(s) de identidade, com foto, expedido(s) por órgão público, que, por lei federal, valha como identidade;
- II. FichaInscrição.PDF – ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo autor ou por todos os coautores, em caso de trabalho coletivo;
- III. Declaração.PDF – declaração preenchida e assinada pelo autor ou por todos os coautores, em caso de trabalho coletivo, informando que a monografia é inédita e que não caracteriza, no todo ou em parte, plágio ou autoplágio;
- IV. ComprovanteEscolaridade.PDF – do autor ou de todos os coautores, no caso de trabalho em grupo, cópia do diploma de graduação ou pós-graduação expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação ou declaração oficial de instituição de ensino no exterior.

§ 3º É imprescindível que o autor ou representante do grupo preencha corretamente todos os dados solicitados na inscrição, necessários exclusivamente para sua identificação e localização.

§ 4º Eventuais dúvidas sobre o processo de inscrição poderão ser dirimidas por meio de consulta encaminhada ao endereço eletrônico premio.bcb@bcb.gov.br.

Art. 7º O envio da inscrição implica a aceitação de todos os dispositivos deste Regulamento.

Apresentação da Monografia

Art. 8º As monografias deverão ser inéditas, escritas em português ou em inglês, ter enfoque atual e versar sobre um dos seguintes temas: “Política Monetária”, “Estabilidade Financeira” ou “Cidadania Financeira”.

§ 1º Consideram-se inéditos os trabalhos que não tenham sido publicados em meio impresso ou eletrônico, tais como livros, revistas, jornais e outros periódicos de grande circulação.

§ 2º São também considerados inéditos os trabalhos que tenham sido inseridos em documentos de circulação restrita de universidades, órgãos públicos, empresas, congressos, encontros e centros de pesquisa, como notas e textos para discussão e similares.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

§ 3º Não poderão concorrer trabalhos que já tenham sido premiados ou agraciados com menção honrosa.

Art. 9º Poderão concorrer trabalhos de autores de qualquer nacionalidade, com curso superior completo em qualquer área de formação acadêmica.

§ 1º As monografias poderão ser de autoria individual ou coletiva, não se admitindo, porém, que um autor ou coautor concorra com mais de uma monografia.

§ 2º Em se tratando de trabalho em grupo, deverá ser designado, no ato da inscrição, um representante que responderá para todos os fins de direito perante a organização do certame.

Art. 10. As monografias deverão ser apresentadas em espaço dois ou duplo, corpo 12, fonte Times New Roman, margens 2,5 cm, página configurada para papel tamanho A4, com no máximo 25 linhas por página, contendo, no máximo, 60 páginas numeradas, considerando-se todo o material encaminhado, inclusive páginas de apresentação, resumo, anexos e bibliografia.

§ 1º As monografias deverão ser elaboradas em editor de texto compatível com o editor MS-Word (versão 2010 ou posterior) ou LaTeX, ao tempo em que gráficos, tabelas e planilhas deverão ser elaborados em editor de planilha compatível com o editor MS-Excel (versão 2010 ou posterior) e inseridos no documento do texto.

§ 2º As monografias deverão ser entregues no formato PDF (Portable Document Format), em arquivo único.

§ 3º As monografias deverão ser apresentadas sem qualquer agradecimento, citação ou outra informação que identifique o autor ou coautores, sob pena de desclassificação.

§ 4º Deverá integrar a monografia página com resumo de, no máximo, 200 (duzentas) palavras, abaixo do qual deverão constar até 5 (cinco) palavras-chave sobre o trabalho.

§ 5º A apresentação das monografias deverá ter como referência as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), NBR 10719 (Informação e documentação – Relatório técnico e/ou científico – Apresentação), NBR 6023 (Informações e Documentação – Referências – Elaboração) e NBR 6028 (Informações e Documentação – Resumo – Elaboração).

Avaliação

Art. 11. As inscrições que não atenderem ao disposto neste Regulamento, inclusive quanto à integridade e legibilidade dos documentos mencionados no § 2º do art. 6º, serão desclassificadas.

Art. 12. A Banca Examinadora será constituída por 7 (sete) profissionais com reputação ilibada e notório saber em economia e finanças, sendo 3 (três) indicados pelo BCB e 4 (quatro) pela FENASBAC, e será presidida por um dos indicados pelo BCB.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Parágrafo Único. Os nomes dos componentes da Banca Examinadora, com indicação de seu presidente, serão divulgados quando da publicação do resultado do concurso no Diário Oficial da União.

Art. 13. A Banca Examinadora, que estabelecerá com autonomia os critérios de avaliação e seu procedimento para exame das monografias, será soberana em seu julgamento.

§ 1º As monografias serão entregues aos componentes da Banca Examinadora sem a identificação dos autores.

§ 2º Deverá declarar-se suspeito e abster-se de participar da avaliação de determinada monografia o membro da Banca Examinadora que for capaz de identificar indícios ou proceder ao reconhecimento da autoria do trabalho e considerar que isso afeta a sua capacidade de julgamento com imparcialidade.

§ 3º A Banca Examinadora terá prazo até 14 de setembro de 2018 para julgamento e decisão a respeito das premiações e será dissolvida após a conclusão dos trabalhos.

§ 4º A Banca Examinadora pode deixar de conferir prêmios caso conclua não haver monografias com qualidade satisfatória ou adequadas aos requisitos formais ou ao tema proposto.

Divulgação dos Resultados

Art. 14. O resultado do Prêmio Banco Central de Economia e Finanças – 2018 será publicado no Diário Oficial da União e no sítio do BCB na internet (www.bcb.gov.br), em 20 de setembro de 2018.

Art. 15. A solenidade de entrega dos prêmios ocorrerá durante o “XIII Seminário de Estabilidade Financeira e Economia Bancária do Banco Central do Brasil”.

Parágrafo Único. Para participação na cerimônia de premiação, serão fornecidas diárias e passagens, em território nacional, ao autor ou ao representante do grupo autor de trabalho premiado, desde que residentes fora do local de realização do evento mencionado neste artigo.

Disposições Finais

Art. 16. Fica assegurado ao BCB, em relação aos trabalhos inscritos e à participação dos seus autores ou coautores nos procedimentos ou eventos de que trata este Regulamento, o direito de divulgação, parcial ou integral, individualmente ou em conjunto, bem como de cessão de uso a terceiros, a qualquer tempo, sem ônus, por meio de livros, jornais, revistas, televisão, rádio, internet, vídeo ou qualquer outro recurso audiovisual ou digital, abrangendo imagens, vozes e conteúdo parcial ou total dos trabalhos, com a menção da autoria.

§ 1º Os autores das monografias premiadas que publicarem o trabalho em outro meio deverão fazer referência ao Prêmio Banco Central de Economia e Finanças.

§ 2º Não serão devolvidos os trabalhos e documentos de inscrição.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Banca Examinadora.